



Processo nº: 014/003368/2022

Fls.: 24544

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 – DM 7.349/19)

O presente termo de referência tem por objeto a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 06/2022, Prefeitura Municipal de Japeri para aquisição de kits de Higiene Pessoal**, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 2.1. O objetivo da presente aquisição é promover o bem estar e a conscientização sobre a higiene pessoal.
- 2.2. O quantitativo estimado foi calculado com base no quantitativo de entrada e saída de materiais e medicamentos da Rede de Saúde. Tendo como base o consumo médio mensal dos itens nos últimos 12 meses.

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

(alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 3.1. O quantitativo visa atender a Atenção Primária do Município de Duque de Caxias;

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	KIT HIGIENE PESSOAL 03 (três) unidades de escovas dentais (kit), com cerdas macias e pontas arredondadas, com 03 fileiras e mínimo de 28 tufo medindo aproximadamente de 15cm; 01 (um) tubo de creme dental de 90g, clinicamente testado; proteção contra as cáries, contendo flúor e cálcio; 01 (um) fio dental, em poliamida, cera e aroma, com 100m; 03 (três) protetores para escova dental (kit), medindo aproximadamente 22x35x13mm; 01 (um) frasco de enxaguante bucal 250 ml, contendo substâncias químicas que complementam a higienização mecânica; 01 (um) garrafinha (squeeze) – com capacidade para 500ml em polietileno virgem (atóxico), cor preta, inscrição em silk, contendo logotipo a ser fornecido pela SMS; 01 (um) revista informativa sobre higiene bucal, incluindo dados sobre o Município, composta de capa e contra capa em papel couche, impressão em 4 cores; pare interna 24 páginas em papel offset branco, impressão em 1 cor, de acordo com, especificações, informações e modelo da Secretaria Municipal de Saúde; 01 Bolsa, em lona duratran especial na cor preta, com zíper, com inscrição em silk, medindo aproximadamente 25cm, contendo o logotipo a ser fornecido pela SMS. Observação: Esta bolsa servirá para acondicionar os demais itens acima listados.	Unid.	16.402

Facoslos



Processo nº: 034/003368/2022

Fls.: 246AII

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 4.1. O início da entrega dos Kits deverá ser de até 72h, à partir da data do recebimento da Nota de Empenho, não ultrapassando 7 dias corridos para sua finalização;
- 4.2. A empresa responsabilizar-se-à pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos kits no local de entrega;
- 4.3. Os kits deverão ser embalados de forma a não danificar o produto durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento;
- 4.4. Na Nota Fiscal/fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total conforme constante na respectiva Nota de Empenho;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 5.1. A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
014	10.301.0018.2.257	3390.3000	1600

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite; Emitir Nota de Empenho a medida da contratação;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 6.1.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 6.1.4. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do



Processo n°: 0341003368/2022

Fls.: 247AB.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

6.2.3. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

6.2.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.

6.2.7. Substituir, às expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver (em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "I" e "J", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 - DM 7.349/19)

7.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "K", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

8.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da adesão foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo.

8.2. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.

8.3. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplimento de cada parcela.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



Processo n°: 014/003368/2022

Fls.: 248 *att.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 8.10. No setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a. Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b. DANFE, nota fiscal de serviço, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um) estável e pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, acompanhado de declaração formal da regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
 - c. Termo de contrato e seus aditivos, (quando houver);
 - d. Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
 - e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, apresentando as quantidades de todos os itens contratados, as quantidades dos itens fornecidos e o saldo a fornecer restantes dos itens, quando tratar-se de entrega parcelada;
 - f. Nota de Empenho;
 - g. Autorizo do ordenador da despesa pertinente;
 - h. Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
 - i. Portaria da nomeação do fiscal, devidamente publicado;
 - j. Certidões negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.
 - k. Anexo I do Decreto 7349/19.

9. DO TERMO DE ADESÃO

(alínea "L", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 9.1. A referida adesão será formalizada através de Termo de Adesão, a ser redigido pelo Setor de Licitações.

10. GUARDA E ARMAZENAMENTO

(alínea "q", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)



Processo nº: 014/003368/2022

Fls.: 299AA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. Os objetos que serão adquiridos serão armazenados na Secretaria Municipal de Saúde: Alameda James Franco nº. 03 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 10.2. O responsável pelo recebimento será a Subsecretaria de Atenção primária, Flávia Alves da Costa, Matrícula 35251-9, Tel.: (21) 96456-0804.
- 10.3. No dia agendado, à combinar com o responsável pelo recebimento a empresa fará a triagem e a entrega da Nota Fiscal e dos materiais no seguinte endereço: Alameda James Franco nº 03 – jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 10.4. O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, agendar o dia e horário de entrega dos itens com o responsável pelo recebimento, compreendendo aquele os dias úteis e este o horário entre 09:00 hs e 17:00 hs.**

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.
- 11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
- 11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.5. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da adesão.
- 11.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. RESCISÃO CONTRATUAL

(alínea "N", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

12.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida no referido Contrato, bem como neste Termo de Referência, por parte do Fornecedor, assegurará a SMS-DC o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.4.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.4.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.4.4. O atraso injustificado da prestação do serviço;

12.4.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.4.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.4.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.4.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.4.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.4.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.4.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.4.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Processo nº: 034/003368/2022

Fls.: 251##

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.13. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- 13.2.** A descrição, a especificação e a quantidade do item que compõe o objeto deste Termo de Referência constam no item 3.
- 13.3.** Atesto que esta Secretaria Municipal de Saúde está cumprindo fielmente as disposições consubstanciadas no Decreto Municipal nº 7.349/2019 e do Decreto Municipal nº 7.583/2020.

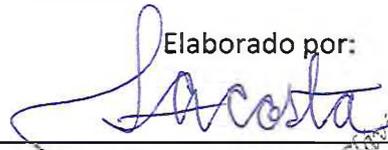
Este Termo de Referência foi elaborado por:
(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: FLÁVIA ALVES DA COSTA

MATRÍCULA: 35251-9

Duque de Caxias, 13 de janeiro 2022.

Elaborado por:

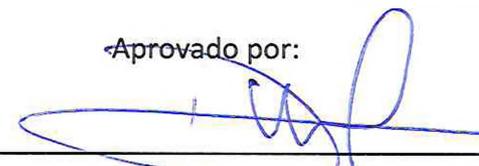


FLÁVIA ALVES DA COSTA
Subsecretária de Atenção Primária
Matrícula 35251-9

*Flávia Alves da Costa
Subsecretária de Atenção Primária
SMD-CP-SMS - Mat. 35251-9*

Duque de Caxias, 13 de janeiro 2022.

Aprovado por:



DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41784-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após análise dos apontamentos efetuados em PARECER redigido pela Secretaria de Controle Interno, item "DAS CONSTATAÇÕES", informamos o que segue:

Quanto ao PARECER:

1. Ciente;
2. Ciente;
3. Ciente;
4. Ciente;
5. Ciente;
6. Ciente;
7. Não tem termo contratual;
8. Ciente;
9. O parecer foi solicitado e será encartado em momento oportuno. A cópia da publicação da ata de registro de preços consta em fls. 19 a 27;
10. Ciente;
11. Do Termo de Referência:
 - 11.1. Ciente;
 - 11.2. A justificativa foi feita baseado em informações das pessoas responsáveis pela área, não sendo necessária documentação de comprovação do mesmo;
 - 11.2.1. Adequado;
 - 11.2.2. É uma adesão a ata de registro de preços;
 - 11.2.3. O termo de referência esta de acordo com o termo de referência da ata a que se pretende aderir;
 - 11.3. O termo de referência esta de acordo com o termo de referência da ata a que se pretende aderir;
 - 11.4. Adequado;
 - 11.5. Ciente;
 - 11.6. Ciente;
 - 11.7. O processo é de competência desta SMS, logo o responsável pela aplicação das sanções é o Secretário Municipal de Saúde;
 - 11.8. Dispensa a recomendação, já está de acordo com a legislação pertinente;
 - 11.9. O termo de referência está em conformidade com o edital da ata a que se pretende aderir;
 - 11.10. Já consta no termo de referência;
 - 11.11. Já foi respondido em fls. 223e 224 em resposta a PGM;
12. Da Pesquisa de Mercado:
 - 12.1. Os e-mails foram enviados do endereço eletrônico institucional da PMDC tendo todos os requisitos de formalidade e transparência respeitados. Ademais, o ordenador de despesas atua apenas no processo dos quais requer sua expertise;
 - 12.2. Ciente;
 - 12.3. Ciente;
 - 12.4. Ciente;
 - 12.5. Atesto que a presente contratação respeitam os critérios de aferição de vantajosidade e economicidade;
 - 12.6. Ciente;



034/00 3368/2022

16-25348

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. Adequado;
14. Foi solicitado e será encartado aos autos oportunamente;
 - 14.1. Foi solicitado e será encartado aos autos oportunamente;
15. Respondido anteriormente;
16. Será encaminhado aos departamentos pertinentes para confecção de autorizo de empenho e emissão de nota de empenho;
17. Pertinente ao Setor de Licitação.

As demais orientações são de responsabilidades dos Departamentos Técnicos pertinentes motivo pelo qual remeto os autos para ciência e providências ao Setor de Licitações.

Duque de Caxias, 13 de janeiro de 2023.

DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41784-0